Resolução nº 1272/94 de 18.11.94
Dom nº 10492 de 28.11.94

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

arquivo
06.12.94

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Projeto de Resolução Nº 006/94 **Data** 01 / 03 / 94

VEREADOR: ADELMO MARTINS

INTERESSADO

ASSUNTO

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO USO DE CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIGITALIZADO
EM: 06/09/00
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Resolução: 012721994
Projeto: 00061994
Autor: ADELMO MARTINS
Assunto: CRACHAS

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

a casa é sua

RESOLUÇÃO Nº 1272/94 DE 14 DE novembro DE 1994

Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de crachás de identificação na Câmara Municipal de Fortaleza e adota outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica determinada a obrigatoriedade do uso de identificação na Câmara Municipal de Fortaleza.

Parágrafo único - A determinação se destina aos funcionários e assessores.

Art. 2º - O crachá timbrado deverá indicar o nome do servidor e o cargo que exerce.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, EM 18 DE novembro DE 1994.

JOSÉ SARTO NOGUEIRA
PRESIDENTE

Rua Antonele Bezerra, 280 - Fone (085) 244.9477 - Fax: 261.3708 Telex: 854087 - Caixa Postal 5011
CEP 60.160-070 Fortaleza Ceará

MPM/DL.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
a casa é sua

COMISSÃO DE _____
DESIGNO O VEREADOR _____
_____ COMO RELATOR
/ / _____
Presidente

À COMISSÃO DE [illegible]
Em 10/11/94
PRESIDENTE

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
Em 10/11/94
PRESIDENTE

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
Em 10/11/94
PRESIDENTE

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 10/11/1994
PRESIDENTE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 006/ 94.

Dispõe sobre a obrigatoriedade do Uso de Crachás de Identificação na Câmara Municipal de Fortaleza e adota outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º Fica determinada a obrigatoriedade do USO de CRACHÁS de IDENTIFICAÇÃO na Câmara Municipal de Fortaleza.

Parágrafo Único: A determinação se destina aos FUNCIONÁRIOS e ASSESSORES.

ART. 2º O Crachá timbrado deverá indicar o NOME do SERVIDOR e o CARGO que EXERCE.

ART. 3º A presente Resolução entra em vigor 30 dias a contar da publicação.

Sala das Sessões da Câmara Munciipal de Fortaleza, em 01 de Março de 1994.

VEREADOR ADELMO MARTINS

JUSTIFICATIVA:

É dever do Poder Público Municipal, zelar pelo bem estar social, organizando e prestando os serviços públicos, conforme preceitua o artigo 7º, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza.

A dificuldade no acesso, daqueles que procuram os Órgãos Públicos, ainda existe, e precisa ser dirimida.

A eficiência do Serviço Público, é assim, indispensável ao bem estar da população.

A Câmara Municipal de Fortaleza, uma Casa do povo, onde estão os seus representantes, deve ter o acesso facilitado para aqueles que a procuram.

Com o intuito de garantir uma melhor prestação de serviços à comunidade fortalezense, apresentamos este Projeto de Resolução, determinando a obrigatoriedade, na Câmara Municipal de Fortaleza, da utilização por todos os funcionários, de crachás de identificação timbrados, indicando o nome do servidor e o cargo que exerce.

A utilização destes crachás (a exemplo de outros Órgãos), facilitará o acesso e agilizará a resolução dos problemas.

Acreditando na importância deste Projeto, esperamos sua aprovação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 01 de Março de 1994.

Cordialmente,

VEREADOR ADELMO MARTINS

Despacho:
Considerando ser a matéria de ordem disciplinar "interna in-corporis", solicito o pronunciamento da Mesa Diretora sobre a presente Resolução do Vereador Adelmo Martins. 04.04.94

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

a casa é sua

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 006/94.

APROVADO EM 17/11/94

Presidente

Dispõe sobre a obrigatoriedade do Uso de Crachás de identificação na Câmara Municipal de Fortaleza e adota outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a obrigatoriedade do Uso de Crachás de IDENTIFICAÇÃO na Câmara Municipal de Fortaleza.

Parágrafo único - A determinação se destina aos FUNCIONÁRIOS e ASSESSORES.

Art. 2º - O Crachá timbrado deverá indicar o NOME do SERVIDOR e o CARGO que EXERCE.

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor 30 dias a contar da publicação.

Sala das sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 11 de Novembro de 1994.

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

a casa é sua

MAPR

Ofício nº 1857/94

Fortaleza, 18 de novembro de 1994.

Senhor Diretor:

Solicitamos de V.Sa., que se empenhe no sentido de publicar a Resolução nº 1272 de 18.11.94, que **"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO USO DE CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Cordialmente,

Vereador José Sarto
Presidente

Ilmo. Sr.

PAULO COELHO DE ARAUJO

DD: Diretor do Diário Oficial do Município